

**PORTARIA Nº 058/2017**

Publicada no DOE Nº 20510 em 07/04/2017

**Categoria:** Qualidade Ambiental**Portaria Serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente**

PORTARIA FATMA No. 058/2017 De: 27/03/2017

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 18 do Decreto nº 3.572, de 18/12/1998, artigo 33 da Lei Complementar 381/2007 e artigo 12 do Decreto 2.056/2009;

Considerando a necessidade de sistematizar a aplicação dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Considerando a importância do planejamento e coordenação na definição de propostas serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, compatíveis com a política institucional da FATMA.

**RESOLVE:**

Art. 1o. Esta Portaria disciplina as propostas de aplicação dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, previstos nos Termos de Compromisso tendo como fundamento LEI Nº 14.675/2009, PORTARIA Nº 170/2013/GABP-FATMA/BPMA-SC e Decreto 6.514/2008

Art. 2o. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para efeito desta Portaria:

I- execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;

II- implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

III- custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas de proteção e conservação do meio ambiente; e

IV- manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente.

V - o investimento e custeio das atividades de fiscalização ambiental dos órgãos executores da política estadual do meio ambiente; e

VI - a capacitação dos agentes e autoridades ambientais envolvidas nas atividades de fiscalização e apuração das infrações ambientais.

Art. 3o. Fica criado o Escritório de Projetos e Câmara Técnica dos Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente, no âmbito da Diretoria de Administração, com apoio da Assessoria de Auditoria Interna – ASSAU, que terão como matriz a racionalidade dos processos, objetivando , simplicidade, economicidade e eficiência. :

§ Primeiro: Caberá ao Escritório de Projetos receber, preparar e orientar as CODAM's na formulação de propostas de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ Segundo: Caberá a Câmara Técnica dos Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente a análise e recomendação da proposta para aprovação da Presidência da FATMA.

§ Terceiro: O Escritório de Projetos e a Câmara Técnica submeterão a Presidência o Regimento Interno Conjunto no prazo de 30 dias

Art. 4o. Somente as propostas serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente recomendadas pela Câmara Técnica e aprovadas pela Presidência poderão integrar o Termo de Compromisso.

§ Único: Excepcionalmente, quando comprovada a relevância e urgência, o Diretor ou Gerente submeterão à Presidência proposta, devidamente motivada, para investimento e custeio de atividades, através de Termo de Compromisso, independentemente do trâmite previsto nesta Portaria.

Florianópolis(SC), 27 de março de 2017.

ALEXANDRE WALTRICK RATES

PRESIDENTE